



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA-MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **26 de fevereiro de 2026**, pelo e-mail: licitacao@pedralva.mg.leg.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na contratação objeto deste Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 26/02/2025, até às 15h30m
Referência de Horário	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	licitacao@pedralva.mg.leg.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede da Câmara Municipal, à Rua Paiva Júnior, nº 48, Centro, Pedralva/MG, ou via e-mail
Link para obtenção do Aviso e seus anexos.	www.pedralva.mg.leg.br

1. OBJETO:

1.1 - Identificação do Objeto: para aquisição de 46 unidades de camisetas customizadas com estampa na malha PV para distribuição aos integrantes Parlamento Jovem e Câmara Jovem.

- O prazo para entrega das camisetas: ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- Critério de julgamento: menor preço por item.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição/ Especificação	Unid	Quant	Valor Estimado unitário
01	Camiseta Parlamento Jovem com estampa Malha PV 67% poliéster, 33% viscose; na cor pantone 021 U e gola V, Arte conforme modelo, (podendo sofrer pequenas alterações). Na frente da Camisa deverá conter a logo do PJ com a tema do ano de 2026, nas costas logos: Parlamento Jovem Minas 2026, Pedralva-MG, PUC Minas, Câmara de Pedralva, logo PJ e da Escola do Legislativo e Assembleia de Minas. Deverá manter as cores contidas nos logos. Tamanhos variados (P ao GG) (A quantidade de cada tamanho será especificada na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Câmara Municipal de Pedralva) 	Und	30	45,66
02	Camiseta Câmara Jovem com estampa Malha PV 67% poliéster, 33% viscose; na cor branca e detalhes verde, gola V, Arte conforme modelo, (podendo sofrer pequenas alterações). na frente da Camisa deverá conter a logo da CJ, ano 2026, nas costas logos: Brasão de Pedralva, Pedralva-MG, Deverá manter as cores contidas nos logos. Tamanhos variados (P ao GG) (A quantidade de cada tamanho será especificada na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Câmara Municipal de Pedralva) 	Und	16	46,98



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é originada de Documento de Formalização de Demanda apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal em 10/02/2025, justificando-se com base na necessidade do atendimento às necessidades da Câmara.

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (uma) via em papel timbrado ou com identificação da empresa, contendo as especificações completas do objeto, a razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

4.3. Nos valores da proposta deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com as marcas de todos os itens (se for o caso), englobando os custos operacionais como deslocamento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de acordo com a aquisição dos produtos, por meio de depósito ou transferência em conta bancária do fornecedor, e somente com a apresentação e recebimento das Notas Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com a ordem de fornecimento;

5.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, tais como fretes, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

5.3. O fornecedor contratado deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas objeto da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

01.01.01.031.0001.2011- Manutenção do Programa Câmara Jovem e Parlamento Jovem
3.3.90.30.00 - Material de consumo – ficha 35

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Será habilitada a empresa proponente que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos de habitação, após notificadas pela Câmara para fazê-lo, nos termos dos artigos 61 a 69 da Lei 14.133/2021, e art.46 da Resolução da Câmara Municipal nº 285/2024:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal e a Seguridade Social (CND federal conjunta);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Declaração que não emprega menor.

7.2. Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação seguinte; Comprovante de inscrição no CNPJ, Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal e a Seguridade Social (CND federal conjunta), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CRF do FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As camisetas poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

8.2. A entrega da camiseta será verificado, pelo responsável, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. DOS EFEITOS DO CONTRATO:

9.1. Após a ratificação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será lavrado o empenho da despesa correspondente.

9.2. A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

a) O fornecimento será regido pelas cláusulas contratuais, pelos parâmetros elencados no Termo de Referência e, juridicamente, pelos ditames da Lei nº 14.133/2021;

b) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) O fornecedor reconhece os direitos da Administração (Câmara Municipal) previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9.3. A celebração de instrumento de contrato escrito poderá ser dispensada caso a Câmara opte pela entrega imediata de todos os itens adjudicados ao respectivo fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do fornecimento;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: I - a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio com outros fornecedores, em qualquer momento da dispensa; II - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; III - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item 8.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A Multa é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 10.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa incidirá sobre o valor da parcela inexecutada ou retardada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano que porventura for causado à Câmara/contratante (Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens do item 11.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

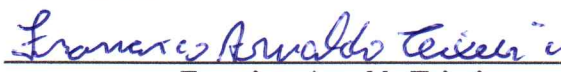
11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Pedralva, 23 de fevereiro de 2026.


Francisco Arnaldo Teixeira
Agente de Contratação